



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2020**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO
GERÊNCIA PLENA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS - GPCA/AD**

COMUNICAÇÃO DE ERRATA AO EDITAL

Complementação do Edital publicado, considerando ausência dos itens 6 ao 10.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados (as) e frequentes no(s) curso(s) de ARQUIVOLOGIA E BIBLIOTECONOMIA da UFF para ocupar 05 **vagas** de estágio interno não obrigatório a ser realizado no (a) Gerência Plena de Comunicações Administrativas (GPCA/PROAD), localizado no(a) Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí.

2. DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades de estágio será de quatro horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 1 de abril a 31 de Dezembro de 2020.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.1. Os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente inscrito no Curso de ARQUIVOLOGIA OU BIBLIOTECONOMIA quando da assinatura do Termo de Compromisso e ao longo da vigência do mesmo.
- b) Atender aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para realização de estágio curricular.
- c) Respeitar o período máximo estabelecido na Lei 11.788/08, de 24 meses de estágio na mesma instituição, caso tenha participado anteriormente do Programa de Estágio Interno - exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, caso em que não haverá o limite de 24 meses.
- d) ter noções de informática.

3.2. O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio estudantil que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

5.3. O estudante pode candidatar-se a vagas de diversos editais, respeitadas as datas previstas para os processos seletivos. Caso o estudante seja classificado em mais de um edital, deverá optar por apenas um deles.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. O período de inscrição dos candidatos será de 4 de março a 12 de março de 2020

4.2. As inscrições deverão ser realizadas por e-mail através de envio de currículo.

4.3. Local da Inscrição será por e-mail: gpcaad.proad@id.uff.br

4.4. Documentos necessários para a inscrição:

- a) Currículo;
- b) Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para todos os candidatos.
- c) Declaração de ação afirmativa: Cota de caráter étnico e social – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para ingressante por ação afirmativa comprovar o direito à prioridade, conforme item 5.1 desta Instrução.
- d) Termo de Autodeclaração de Cor/Etnia - conforme Anexo V, disponível na página do Programa de Estágio Interno - para estudante preto ou pardo comprovar direito à reserva de vagas, conforme item 5.2 desta Instrução.
- e) Laudo médico para estudante portador de deficiência comprovar direito à reserva de vagas, conforme item 5.3 desta Instrução.

5. DA PRIORIDADE E RESERVA DE VAGAS

5.1. Os candidatos que tenham ingressado na Universidade por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

§ 1º Será computado peso de 1,27 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação 6 (SEIS).

§ 2º Para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social, os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>.

5.2. Ficam reservadas 30% das vagas deste Edital para os candidatos negros que participam do processo seletivo, tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação, em atendimento ao Decreto Federal nº 9427, de 28 de junho de 2018.

Nº de vagas do Edital	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas para negros
5	4	1

§ 1º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, por meio do preenchimento e entrega de Termo de Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme modelo no Anexo V, e devidamente datado e assinado, no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º Os candidatos negros que apresentaram Termo de Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme descrito no parágrafo anterior, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo de seleção.

a) Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento de vagas reservadas.

b) Na hipótese de não haver número de candidatos suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§ 3º O candidato ingressante por política de ação afirmativa que optar pela reserva de vagas para negros, quando não classificado na vaga reservada para esse fim, terá o bônus correspondente ao ingresso por ação afirmativa, como descrito no item 5.1 para concorrer à(s) vaga(s) de ampla concorrência. Para isso, deverá entregar na inscrição para o processo seletivo o Termo de Autodeclaração de Cor/Etnia e a Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade.

5.3. Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2020 estão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação, conforme § 5º do Art. 17 da Lei 11.788/08.

Parágrafo único: A comprovação da deficiência será feita mediante laudo-médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.289, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O processo de Seleção será realizado nos dias 12 e 13 de março de 2020, das 13h às 16h.

6.2. Local de realização: Protocolo Geral da Reitoria - Antigo Banco do Brasil, ao lado da Editora da UFF.

6.3. Instrumentos de Avaliação

1. Redação de uma carta de intenção: 5 pontos

2. Entrevista com coordenador de estágio: 3 pontos

3. Análise de currículo: 2 pontos

6.4. A nota mínima para aprovação na seleção será 6 (seis).

6.5. Critérios de desempate

Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

Em caso de empate entre candidatos de ampla concorrência ou entre candidatos ingressantes por política de ação afirmativa, será considerada a maior nota nos seguintes instrumentos de avaliação e conforme a seguinte ordem:

a) Carta de intenção;

b) Segundo instrumento de avaliação escolhido pelo setor concedente;

c) Terceiro instrumento de avaliação escolhido pelo setor concedente, se houver.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do Processo de Seleção será divulgado em 16 de março de 2020 por e-mail.

8. DO RECURSO

8.1. As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo são: o setor concedente de estágio (1ª instância) e a Comissão de Estágio (2ª instância)

8.2. O período de recurso será de 17 a 19 de março de 2020.

8.3. O recurso deverá ser enviado por e-mail: gpcaad.proad@id.uff.br

8.4. O resultado da análise do Recurso será divulgado 20 de março de 2020, por e-mail.

9. DA REMUNERAÇÃO

O estudante estagiário do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa-estágio de R\$ 787,98, acrescido de R\$ 220,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 1.007,98, de acordo com a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Os candidatos serão convocados pelo setor concedente, de acordo com a ordem de classificação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e demais documentos necessários para ingresso no Programa de Estágio.

10.2. Para correto preenchimento dos Termos de implantação do estagiário, o candidato aprovado deverá apresentar:

a) Documento de Identidade;

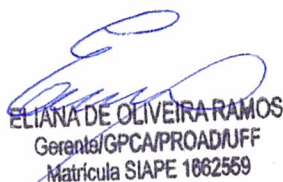
- b) CPF;
- c) Comprovante de Quitação Militar (para candidatos do sexo masculino maior de 18 anos);
- d) Informação sobre o grupo sanguíneo;
- e) Dados Bancários (nº da Conta Corrente, nº da Agência, nome da Agência, Banco, código do Banco)
Tipo de Conta: Conta Salário; não podendo ser conta poupança, conta bancária de terceiros ou conta conjunta.
Bancos conveniados: Banco do Brasil, Banco Santander e Banco Itaú.
- f) Endereço Residencial
- g) Número de matrícula da UFF
- h) Número de telefone de contato e endereço de e-mail
- i) Nome completo do Coordenador do Curso de Graduação

11. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Período de inscrição dos candidatos	4 a 11 de março de 2020
Data do processo seletivo	12 e 13 de março de 2020
Data de divulgação do resultado	16 de março de 2020
Período para apresentação de recurso	17 a 19 de março de 2020
Data de divulgação do resultado do recurso	20 de março de 2020
Data para entrega da documentação do estagiário selecionado	Até 27 de março de 2020
Início do Estágio	01 de abril de 2020

Niterói, 03 de março de 2020.

Eliana de O. Ramos


ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente/GPCA/PROAD/UFF
Matrícula SIAPE 1662559